



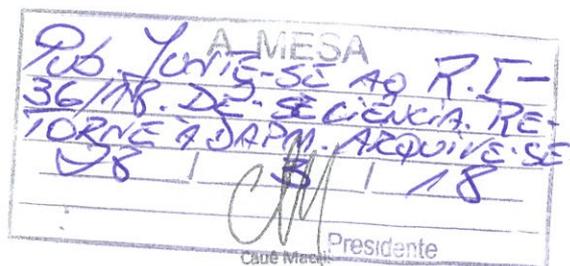
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 218 - CEP: 01045-903



São Paulo, 13 de março de 2018.

Ofício G.S. nº 3464/2018
DOC 1038/0001/2018

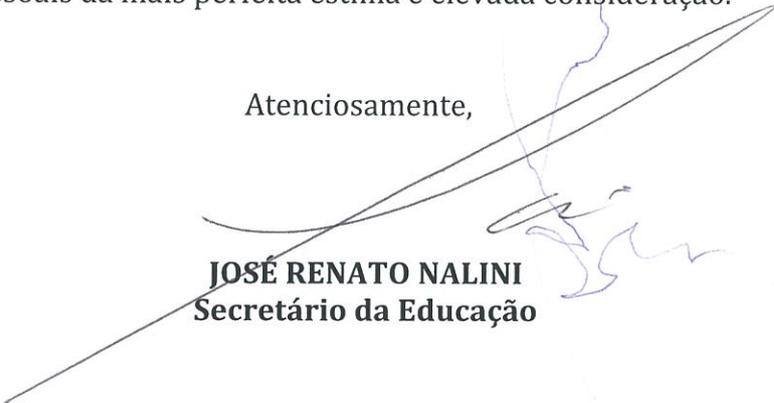


Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do RGL 540/2018 Of. SGP 250/2018, solicitando informações sobre o Requerimento de Informação nº 36, de 2018, de autoria do Deputado Junior Aprillanti, cumpre-nos informar que a manifestação da Secretaria de Estado da Educação (anexa) foi enviada em 13.3.2018, via Sistema de Acompanhamento do Legislativo - SIALE, para Assistência Técnica da Casa Civil, do Governo do Estado de São Paulo.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as minhas expressões pessoais da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação

A
Sua Excelência, o Senhor

DR. LUIZ FERNANDO T. FERREIRA

DD. Deputado Estadual

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Avenida Pedro Álvares Cabral, 201

CEP 04097- 900 - São Paulo - SP



ENTREGUE À MESA EM.
28 MAR 14 28 003091

17:28 27/03/2018 009102 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28/03 - Junior Aprillanti



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903



PROCESSO: 0036/2018

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 0036 de 2018

Trata-se do Requerimento de Informação nº 0018/2018 do Deputado Junior Aprillanti, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requerendo informações sobre os critérios de escolha das aulas suplementares pelos professores efetivos.

Instado a se manifestar, o Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos - DEPLAN, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, assim se expressou:

Deste feito, este Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos DEPLAN/CGRH, realizou levantamento das informações solicitadas pelo nobre Deputado, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas, bem como tornar transparentes as ações e dados desta Pasta.

Primeiramente, deve-se esclarecer o que é carga suplementar. Todo docente, titular de cargo, possui uma jornada, que deverá ser obrigatoriamente constituída. Caso possua, por exemplo, Jornada Reduzida, Inicial ou Básica, e já tenha constituído sua jornada, poderá pegar mais aulas, até o máximo de 32 aulas. A essas aulas, além da jornada, chamamos "carga suplementar".

Podem ser aulas livres ou aulas em substituição, uma vez que não se trata de jornada. Estas aulas que excedem a jornada, não são de atribuição obrigatória, visto que a obrigatoriedade ocorre somente para a constituição de jornada. Assim, um docente não requer aulas para carga suplementar, e sim, participa das sessões de atribuição de classes e aulas, a fim de concorrer à atribuição destas, seguindo a lista de classificação, de acordo com sua situação funcional e/ou habilitação/qualificação, de acordo com o Artigo 17 da Resolução SE 72/16, no processo inicial de atribuição, ou ao decorrer do ano, de acordo com o Artigo 27 da supracitada resolução.

Já no tocante ao deferimento de aulas suplementares, devemos ressaltar que não há tal deferimento, tendo em vista, que para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903



concorrer a aulas suplementares o docente deve, apenas, participar das sessões de atribuição, para concorrer às mesmas, seguindo ordem de classificação. Deve-se ainda atentar para o fato de que o docente deve ser apto a ministrar tais aulas, ou seja, deverá possuir formação para tal área de atuação em sua inscrição, bem como em sua classificação.

São estas as informações que esta Pasta tem a prestar aos questionamentos feitos pelo nobre Deputado.

G.S. em 13 de março de 2018.

ai
JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação

